



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

Relatório da Comissão de  
Orçamento, Finanças e  
Modernização Administrativa  
COM (2016) 710

**Relatora:** Deputada  
Rubina Berardo (PSD)



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

## ÍNDICE

**PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**PARTE III – OPINIÃO DO(A) DEPUTADO(A) RELATOR(A)**

**PARTE IV – CONCLUSÕES**

## PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa “Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2017 - Realizar uma Europa que protege, capacita e defende” [COM(2016)710] foi enviado à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, em 7 de dezembro de 2016, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório.

## PARTE II – CONSIDERANDOS

### 1. Em geral

Este programa de trabalho enuncia as iniciativas fundamentais que a Comissão se compromete a realizar até ao final de 2017. Baseia-se nas 10 prioridades enunciadas nas Orientações Políticas apresentadas no início do mandato Juncker.

A título de balanço da atividade da Comissão Europeia no ano anterior, esta ressalva que “avançámos solidamente” na aplicação das estratégias que definidas no Plano de Investimento para a Europa, no Mercado Único Digital, na União da Energia, na Agenda Europeia para a Segurança, na Agenda Europeia da Migração, na União dos Mercados de Capitais, no Plano de Ação para uma Tributação Justa e Eficaz das Sociedades, na nova Estratégia Comercial, nas medidas para concluir a União Económica e Monetária, a Estratégia para o Mercado Único e o Plano de Ação sobre a Economia Circular.

Através do programa de trabalho para 2017, a Comissão Europeia procura produzir resultados concretos para a vida dos cidadãos, e também pretende dar o seu

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

contributo para o processo de renovação nas vésperas do 60.º aniversário dos Tratados de Roma, em março de 2017, particularmente no contexto não só dos desafios internos da União, como também daqueles que derivam da instabilidade internacional e do resultado do referendo no Reino Unido.

Concretamente na ótica das actividades da COFMA as temáticas relacionadas com políticas orçamentais e fiscais, formam uma parte significativa do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2017, destacando-se diversos objetivos.

A Comissão Europeia apresenta-se empenhada em duplicar a duração e a capacidade financeira do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (**FEIE**), de forma a aumentar o investimento sustentável.

Em 2017, o **Semestre Europeu** continuará centrado nas medidas necessárias que os Estados-Membros devem adotar para obter investimento, finanças públicas sãs e reformas estruturais sólidas. Na sua próxima recomendação sobre a política económica da área do euro, a Comissão prevê promover uma orientação orçamental positiva para esta área, em apoio da política monetária do Banco Central Europeu.

Em conjunto com o Parlamento Europeu e o Conselho, a Comissão dará seguimento à proposta de **revisão do Quadro Financeiro Plurianual (2014-2020)**, de forma a obter um orçamento revisto que aumente o apoio às prioridades da União, mais apto a responder rapidamente a circunstâncias imprevistas, com regras simplificadas para os beneficiários e maior ênfase nos resultados.

No âmbito do **mercado único digital**, a Comissão Europeia apresentará nos próximos meses as restantes propostas, nomeadamente o pacote REFIT relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), que abrange propostas sobre o comércio eletrónico, as publicações e os livros eletrónicos, e iniciativas sobre a promoção da economia dos dados, incluindo o combate aos obstáculos injustificados à livre circulação de dados na Europa.

De acordo com a COM(2016)710 as próximas ações neste capítulo abrangerão a ajuda ao crescimento das PME e das empresas em fase de arranque, e conjuntos de propostas sobre os direitos de propriedade intelectual e os serviços, para eliminar os obstáculos neste último mercado. A Comissão apresentará uma iniciativa sobre o

direito das sociedades, para facilitar a utilização das tecnologias digitais durante todo o ciclo de vida das empresas, assim como as fusões e cisões transnacionais.

Com o objetivo de melhorar o acesso das empresas ao financiamento e ao apoio ao investimento na economia real, a Comissão apresentará uma revisão intercalar do **Plano de Ação para a Criação de uma União dos Mercados de Capitais**, em que indicará os obstáculos que subsistem e as medidas suplementares que sejam necessárias.

Em paralelo com o presente programa de trabalho, a Comissão relança a matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades, cujo primeiro passo será uma matéria coletável comum obrigatória. A Comissão apresenta igualmente outras medidas de **combate à fraude e à evasão fiscais**, inclusivamente através de países terceiros. Componente essencial da Estratégia Externa para uma Tributação Efetiva é a colaboração que a Comissão manterá com os Estados-Membros para a finalização de uma lista da UE de jurisdições de países terceiros que não cumprem as normas de boa governação fiscal internacional e a aplicação dos acordos internacionais sobre melhores práticas contra a transferência de lucros e a erosão da base tributável.

A Comissão proporá medidas de execução do **Plano de Ação sobre o IVA**, para simplificar os procedimentos aplicáveis às pequenas empresas e estabelecer as bases de um regime de IVA moderno, mais eficiente, propício aos negócios e à prova de fraude, aplicável em toda a Europa, tendo em conta os pareceres da Plataforma REFIT.

Relativamente à **União Económica e Monetária**, a Comissão Europeia orientará a preparação da fase 2 do seu aprofundamento no novo contexto político e democrático, incluindo uma revisão do Pacto de Estabilidade e Crescimento orientada para a estabilidade. Procederá ainda à revisão do Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), a fim de aumentar a eficácia e a eficiência da supervisão aos níveis macro e microprudencial. Deve ser acelerada a adoção da proposta de uma representação unificada da área do euro no Fundo Monetário Internacional. A conclusão da União Bancária e, neste contexto, a finalização de um acordo sobre a proposta relativa ao

Sistema Europeu Comum de Garantia de Depósitos, continua a ser uma prioridade de acordo com a presente Comunicação da Comissão Europeia.

No âmbito da aplicação do **Plano de Ação da UE contra o Financiamento do Terrorismo**, a Comissão Europeia prevê propostas de sanções harmonizadas para impedir o branqueamento de capitais, os movimentos ilícitos de dinheiro líquido, o comércio ilícito de bens culturais e o congelamento e o confisco de bens de origem criminosa.

## 2. Iniciativas relevantes

Das iniciativas elencadas na Comunicação e nos seus anexos salientam-se as seguintes para escrutínio reforçado, dado a relevância das mesmas para a atividade da COFMA, incluindo ainda as iniciativas relevantes ao abrigo do REFIT bem como propostas pendentes de anos anteriores:

- a) Iniciativa n.º 7 (Mercado Interno: *Maior equidade na tributação das empresas*)

Nesta iniciativa inclui-se a execução do Plano de Ação sobre o IVA, mediante propostas REFIT relativas a um regime definitivo do IVA e às taxas deste imposto (legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigo 113.º do TFUE; T3/2017); conjunto de medidas para uma melhor cooperação administrativa e a simplificação, mediante a redução dos encargos para as empresas e as administrações fiscais (legislativas, incluindo a avaliação do impacto; artigo 113.º do TFUE; T4/2017); proposta de lista da UE de jurisdições de países terceiros que não cumprem as normas de boa governação fiscal (não legislativa; T3/2017); transposição para a legislação da UE da Convenção Internacional sobre a Erosão da Base Tributável e a Transferência de Lucros (BEPS) (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; T2/2017).

- b) Iniciativa n.º 9 (Mercado Interno: *Execução do Plano de Ação para a Criação de uma União dos Mercados de Capitais*)

Uma revisão intercalar (não legislativa; T2/2017) permitirá fazer o ponto da situação sobre a realização da União dos Mercados de Capitais e indicar eventuais medidas

necessárias para melhorar o financiamento da economia. Nas novas medidas incluir-se-ão um quadro para um produto de pensão de reforma individual da UE (legislativa/não legislativa, incluindo a avaliação do impacto; artigo 114.º do TFUE; T2/2017); uma revisão REFIT do Regulamento «Infraestrutura do Mercado Europeu» (EMIR) (incluindo a avaliação do impacto; artigo 114.º do TFUE; T1/2017); um plano de ação para os serviços financeiros de retalho (não legislativa; T1/2017); outros atos delegados e outras infraestruturas para facilitar o financiamento de empresas de infraestruturas por investidores institucionais (incluindo a avaliação do impacto; T4/2016).

- c) Iniciativa n.º 10 (União Económica e Monetária: *Uma União forte assente numa UEM forte*)

O Livro Branco sobre o Futuro da Europa (iniciativa não legislativa; T1/2017), que preconiza as fases da reforma da UE a 27 Estados-Membros da União Europeia decorridos que são 60 anos sobre os Tratados de Roma, abrangerá o futuro da UEM para preparar a fase 2 do seu aprofundamento no novo contexto político e democrático (incluindo uma revisão do Pacto de Estabilidade e Crescimento orientada para a estabilidade e o seguimento da aplicação do artigo 16.º do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária (que incorpora o conteúdo deste último tratado no quadro jurídico da União Europeia). Nesta iniciativa incluir-se-á a revisão o Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), a fim de aumentar a eficácia e a eficiência da supervisão aos níveis macro e microprudencial.

- d) Ao abrigo do REFIT (“Legislar Melhor”):
- a. Revisão da Diretiva 2008/118/CE para harmonizar e assegurar a coerência entre a legislação em matéria aduaneira e de impostos especiais de consumo, aumentar a segurança jurídica e garantir a aplicação uniforme da legislação da UE (incluindo a avaliação do impacto; artigo 113.º do TFUE; T4/2017).
  - b. Revisão da Diretiva 92/83/CEE do Conselho, com incidência na estrutura dos impostos especiais de consumo aplicáveis ao álcool e

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

bebidas alcoólicas (incluindo a avaliação do impacto; artigo 113.º do TFUE; T4/2017).

- c. Revisão legislativa do Regulamento (CE) n.º 924/2009, relativo aos pagamentos transnacionais em euros, a fim de alargar o seu âmbito de aplicação a todas as outras moedas, melhorar a divulgação de informações e reduzir as taxas cobradas nas transações transnacionais, em particular as praticadas entre Estados-Membros não participantes na área do euro (artigo 114.º do TFUE; T4/2017).

e) Propostas Pendentes

- a. Regime Europeu de Seguro de Depósitos: Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 806/2014 com vista à criação do Sistema Europeu de Seguro de Depósito

### **PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**

### **PARTE IV – CONCLUSÕES**

Em face do exposto, a Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, conclui o seguinte:

1. Da análise do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2016, a Comissão sugere a seleção das seguintes iniciativas para escrutínio reforçado:
  - a) Iniciativa n.º 7 (Mercado Interno: Maior equidade na tributação das empresas)
  - b) Iniciativa n.º 9 (Mercado Interno: Execução do Plano de Ação para a Criação de uma União dos Mercados de Capitais)
  - c) Iniciativa n.º 10 (União Económica e Monetária: Uma União forte assente numa UEM forte)



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

2. A Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente relatório, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 07 de fevereiro de 2017.

**A Deputada Relatora**



**(Rubina Berardo)**

**A Presidente da Comissão**



**(Teresa Leal Coelho)**

